

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2022

Nº. 837

Publicação Semanal

Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público os editais:

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 137/2022- Pregão Presencial nº 069/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da Anvisa - Cmed, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O certame acontecerá no dia 22/09/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 138/2022- Inexigibilidade nº 029/2022, objeto: Credenciamento de van, Kombi e moto. O certame acontecerá no dia 23/09/2022 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Presidente CPL.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 139/2022- Pregão Presencial nº 070/2022, objeto: Registro de preço para contratação de empresa para serviços de equipe de apoio, segurança, brigadistas e socorristas para diversos eventos culturais. O certame acontecerá no dia 23/09/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 846 DE 22 de AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o § 4º do Art. 11 e o Art. 12 da Lei Municipal nº 130 de 14 de março de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Lei Municipal nº 130 de 14 de março de 2011 que dispõe sobre a função pública no âmbito da Administração Direta do Município de Urucânia para atender ao Programa de Saúde da Família, cujo § 4º do Art. 11 previu

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

que será devido o pagamento do teto salarial fixado através de Lei Federal;

Considerando que no art. 12 da referida lei também trouxe a previsão de que em caso de extinção do programa Estratégia da saúde da família (ESF) pelo Governo Federal ou de cessação dos incentivos financeiros relativos ao mesmo, sendo inviável a continuidade do programa com recursos próprios, os contratos serão imediatamente rescindidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção ou da cessação;

Considerando finalmente que a Emenda à Constituição (EC) nº 120/2022 definiu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de 2 (dois) salários mínimos, a ser realizado com recursos da União e repassado ao Município, bem como garantiu o pagamento do adicional de insalubridade aos mesmos.

Decreta:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Municipal que a Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a atualização dos cadastros de todos os ACS e ACEs junto ao SCNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, para que o Município receba integralmente o repasse dos recursos federais.

Art. 2º O pagamento do salário dos ACS e ACEs referente ao mês de agosto de 2022 será feito de forma integral, 2(dois) salários mínimos, retroagidos ao mês de maio de 2022.

Art. 3º Em caso de extinção do programa pelo Governo Federal ou de cessação dos incentivos financeiros ao mesmo, sendo inviável a continuidade do programa com recursos próprios, deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, relação dos servidores para abertura imediata de Processo Administrativo para rescisão dos contratos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de maio de 2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Urucânia, 31 de Agosto de 2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

01-03-963

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br